

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 02/2024
Mestrado Profissional em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE

ADITIVO I - EDITAL Nº 02/2024

A Comissão de Seleção do Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, no uso das atribuições que lhes foram conferidas, comunica a alteração do Edital nº 02/2024 em referência aos seguintes itens:

No preâmbulo, **onde se lê:**

O diretor geral do Campus Maranguape do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE, Prof. Dr. Robson da Silva Siqueira, no uso de suas funções e atribuições, torna público que, no período estabelecido no cronograma deste edital, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas no curso de Mestrado Profissional em Ensino e Formação Docente, para ingresso no curso de Mestrado Profissional em Ensino e Formação Docente, turma 2024, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2025.

Leia-se:

O diretor geral do Campus Maranguape do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE, Prof. Dr. Robson da Silva Siqueira, no uso de suas funções e atribuições, e considerando a Resolução nº 26 do Conselho Superior do IFCE, de 26 de março de 2018, que aprovou o Regimento Interno do Mestrado Profissional em Ensino e Formação Docente, e a Resolução nº 09/2018/CONSUNI, de 15 de maio de 2018, que aprovou, no âmbito da Unilab, o Regimento Interno do Programa Associado de Pós-Graduação: Mestrado Profissional em Ensino e Formação Docente (PPGEF UNILAB/IFCE), a Resolução Ad Referendum Consepe/Unilab nº 327, de 28 de maio de 2024, que aprovou o Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unilab, a Resolução Consup/IFCE nº 80, de 29 de junho de 2023, que aprovou o Regulamento das Ações Afirmativas da Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), a Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019, que regulamenta as ações de Heteroidentificação no IFCE, e de acordo com as diretrizes da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências, **torna público** que, no período estabelecido no cronograma deste edital, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas para o curso de Mestrado Profissional em Ensino e Formação Docente, **Ano Letivo 2024, Semestre Letivo 2024.2**, para ingresso no **primeiro semestre do ano civil 2025**.

No tópico 2.5, que trata das vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI), **onde se lê:**

2.5.7. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação deverão comparecer na data, horário e local divulgados, portando um dos documentos oficiais de identificação relacionados no subitem 3.7 “A” deste edital, sob pena de serem automaticamente eliminados(as) do processo seletivo, não cabendo recurso.

2.5.10. O(A) candidato(a) que se recusar a ser fotografado(a) e filmado(a) para fins de validação da autodeclaração perderá o direito à vaga, será eliminado(a) do processo seletivo, não cabendo recurso.

2.5.14. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para a confirmação da autodeclaração que não comparecerem na(s) data(s), horário(s) e local informados perderão o direito à vaga e serão eliminados(as) do processo seletivo, não cabendo recurso.

2.5.17. Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração do(a) candidato(a), este perderá o direito à vaga, será eliminado do processo seletivo e terá sua matrícula cancelada, não cabendo outro recurso.

Leia-se:

2.5.7. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação deverão comparecer na data, horário e local divulgados, portando um dos documentos oficiais de identificação relacionados no subitem 3.7 “A” deste edital, sob pena de perderem o direito à vaga de ação afirmativa para a qual estiverem concorrendo, não cabendo recurso. Caso o(a) candidato(a) não apresente a documentação necessária durante o procedimento de heteroidentificação, este(a) perderá o direito de concorrer à vaga de ação afirmativa pleiteada, permanecendo na mesma colocação/posição obtida no segmento da ampla concorrência.

2.5.10. O(A) candidato(a) que se recusar a ser fotografado(a) e filmado(a) para fins de validação da autodeclaração perderá o direito à vaga de ação afirmativa a que estiver concorrendo, permanecendo na mesma colocação/posição obtida no segmento da

ampla concorrência, não cabendo recurso.

2.5.14. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para a confirmação da autodeclaração que não comparecerem na(s) data(s), horário(s) e local informados perderão o direito à vaga de ação afirmativa para a qual estiverem concorrendo, permanecendo na mesma colocação/posição obtida no segmento da ampla concorrência, não cabendo recurso.

2.5.17. Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração do(a) candidato(a), este(a) perderá o direito à vaga de ação afirmativa a que estiver concorrendo, permanecendo na mesma colocação/posição obtida no segmento da ampla concorrência, não cabendo recurso.

No tópico 2.8, onde se lê:

2.8. Os(As) candidatos(as) negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência e servidores do IFCE e da UNILAB concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

Leia-se:

2.8. Em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei 14.723, de 13 de novembro de 2023, todos os candidatos inscritos no processo seletivo regido por este edital, inclusive aqueles que se inscreveram para as vagas de ações afirmativas, concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas à ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas à política de ações afirmativas, de acordo com a categoria escolhida no ato da inscrição. Assim sendo, os(as) candidatos(as) negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência e servidores do IFCE e da UNILAB concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

Na seção 3, que elenca os documentos necessários para a inscrição, dá nova redação ao item **3.11.**

Onde se lê:

3.11 Caso o(a) candidato(a) ainda não possua o diploma de graduação, poderão ser aceitas cópias digitalizadas de declarações ou certificados que informem que o(a) candidato(a) está com o diploma em fase de expedição ou que colará grau até a data de 25 de dezembro de 2024. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) aprovado(a) deve apresentar o diploma expedido ou a declaração que comprove a data de sua colação de grau, sob pena de não ter sua matrícula efetivada no PPGEF UNILAB-IFCE.

Leia-se:

3.11 Caso o(a) candidato(a) ainda não possua o diploma de graduação, poderão ser aceitas cópias digitalizadas de declarações ou certificados que informem que o(a) candidato(a) está com o diploma em fase de expedição ou que colará grau até a data de 25 de dezembro de 2024. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) aprovado(a) deve apresentar o diploma expedido ou declaração, ou documento equivalente, que ateste a sua condição de graduado(a), sob pena de não ter sua matrícula efetivada no PPGEF UNILAB-IFCE. A declaração ou documento equivalente, atestando a condição de graduado(a) do(a) aprovado(a) deverá ser substituída pelo diploma de graduação até o final do primeiro semestre do curso (Semestre Letivo 2024.2).

Na seção 5, retifica a informação sobre o local e o horário de realização da banca de heteroidentificação constante no cronograma de atividades.

Onde se lê:

13/12/2024	Banca de Heteroidentificação	00:00h às 23:59h https://mestrado.ifce.edu.br/cursos-d-e-pos-graduacao/ppgef/admi
------------	------------------------------	---

Leia-se:

13/12/2024	Banca de Heteroidentificação	XX:XXh às XX:XXh <i>campus</i> Maranguape do IFCE
------------	------------------------------	--

Maranguape, 24 de setembro de 2024.

Comissão de seleção - PPGEF UNILAB-IFCE